



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

ATA Nº 5/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DOZE DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO.

No dia doze de março do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu, na Sede da Junta de Freguesia, em Palmela, em sessão *ordinária*, o executivo da Junta de Freguesia de Palmela, encontrando-se presentes, o Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares, o Tesoureiro, Paulo Jorge Farinha Bandola e as Vogais, Orlanda Maria Barrocas Cândido e Ana Cristina Cardoso Coelho. A Secretária, Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar, faltou, por se encontrar de luto pelo falecimento do seu pai. A falta foi devidamente justificada.

Votação da Ata da Reunião Anterior

De harmonia com o disposto no Artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12/9 e no nº 2 e nº 4 do Artº 27º do Decreto-lei 442/91, de 15/1 alterado pelo Dec. Lei nº 6/96, de 31/12 (CPA) e para efeitos do nº 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a Junta de Freguesia deliberou a aprovação da seguinte ata, sendo a mesma assinada pelo Presidente, por quem a lavrou e restante Executivo. Foi dispensada a leitura da mesma, por unanimidade, por ter sido previamente distribuída a todos os membros do órgão executivo:

ATA Nº 4/2025, da reunião realizada a vinte e cinco de fevereiro de 2025 – Aprovada, por unanimidade.

Período antes da ordem do dia

Neste período o Sr. Presidente, Jorge Mares, saúda todos os presentes e questiona se há algum assunto a apresentar.

O Executivo da Junta de Freguesia de Palmela aprovou, por unanimidade, um Voto de Pesar pelo falecimento do pai da secretária, Helena Gaspar e apresenta à colega, as mais sentidas condolências, pelo falecimento do Senhor Filipe Matos.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Em cumprimentos da legislação aplicável, foi apresentado o balancete do mês de fevereiro de 2025, do qual se retira a seguinte informação financeira:

- ✓ Total de disponibilidades (28/02/2025) = € 459 697,03
(sendo € 459 481,03 de Op. Orçamentais e € 216,00 de Op. Tesouraria).

Não havendo assuntos o Sr. Presidente prosseguiu com a ordem de trabalhos.

O Sr. Presidente apresentou a **Ordem de Trabalhos**:

1. Deliberações
2. Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros - atualização do auto
3. Consulta prévia para a Manutenção dos Espaços verdes da Freguesia de Palmela
4. Assuntos Diversos

1. Deliberações

O Sr. Presidente apresentou os pedidos de parecer, da Câmara Municipal de Palmela, nomeadamente:

Processo: 240.01 (1657/2025)

Requerente: Associação de Moradores da Estação de Palmela e Cabeço Velhinho

Assunto: Pedido de parecer para a realização de um evento social

Data/Local: 17 de maio, das 12h00 às 20h00, junto ao Polidesportivo "Manuel Bragadeste", em Aires.

Processo: 240.01.04 (2022/2025)

Requerente: União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo

Assunto: Pedido de autorização de passagem pela Freguesia de Palmela, do evento designado "Clássica da Arrábida"

Data: 23 de março.

Submetidos a votação foi deliberado, por unanimidade, nada ter a opor, remetendo a decisão final para o competente gabinete da Câmara Municipal de Palmela.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Foi adquirido, tendo sido aprovado por unanimidade, a aquisição de duas peças escultóricas, um cálice e uma garrafa, ao Escultor Pedro Marques, que se encontram no logradouro do Espaço Cidadão, pelo valor de € 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta euros).

2. Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros – atualização do auto

O Sr. Presidente apresentou a proposta da Câmara Municipal de Palmela, para a votação da alteração ao auto da Limpeza e higiene urbana (atualização de vencimentos FP 2025)

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

3. Consulta prévia para a Manutenção dos Espaços verdes da Freguesia de Palmela

O Sr. Presidente apresentou a proposta para a consulta prévia, a 3 empresas, para apresentarem orçamentos/propostas para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Palmela.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

4. Assuntos Diversos

Neste ponto o Sr. Presidente interveio com as seguintes informações e pontos de situação:

- ✓ 19 de Março, 14,30 horas – Assembleia Geral da Universidade Sénior, no Auditório Hermenegildo Capelo (Espaço Cidadão), com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1 – Apreciação do Relatório de Atividades e Contas de Gerência de 2024;
- 2 – Apreciação do Plano de Ação de 2025;
- 3 – Admissão de novos associados;
- 4 – Informações gerais.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

- ✓ Convite do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Palmela, para assistir à inauguração da requalificação do logradouro do 1º Ciclo da EB Joaquim José de Carvalho, dia 6 de Março, às 11h00. O Presidente Jorge Mares esteve presente.
- ✓ Envio de ofício da Presidente da Associação dos Idosos de Palmela, Edite Machado, a agradecer o convite para o Dia da Mulher - 8 de Março e a distinção que a Junta de Freguesia lhe fez, partilhando com todas as Mulheres que a acompanham na AIP, bem como a todas as trabalhadoras.
- ✓ 8 de Março, Dia Internacional da Mulher, a Junta de Freguesia de Palmela homenageou a Mulher dirigente associativa da Freguesia de Palmela nas seguintes pessoas:

EVANGELINA FERREIRA SILVA NUNES DIAS

Presidente Conferência Vicentina de Palmela.

MARIA CÂNDIDA BORGES DA COSTA PEREIRA, Professora de Música. Fundadora do Grupo Coral dos Loureiros e Maestrina há cerca de 50 anos.

MARIA EDITE PEREIRA MACHADO, Presidente da Associação dos Idosos de Palmela.

MARIA HELENA SOUSA DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Direção do Grupo Coral Ausentes do Alentejo.

MARIA HELENA CARDOSO DA SILVA RIBEIRO, Presidente da Direção do Grupo Desportivo Volta da Pedra. na Federação Portuguesa de Ciclismo, com diversas distinções regionais e nacionais ao longo dos anos.

MARIA JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Palmela.

ERCÍLIA MARIA MARTINS COELHO VICTORINO GUERREIRO, Presidente da Comissão de Festas de Nossa Senhora da Escudeira – Barris. Há cerca de 30 anos.

CAMILA DE FÁTIMA NUNES CARVALHEIRO VIANA – Presidente da Direção do Grupo Desportivo Estrelas de Algeruz.

ANA ALEXANDRA DE OLIVEIRA DE SOUSA FELÍCIO – Presidente da Direção da Sociedade Filarmónica Humanitária.

JOANA GONÇALVES MOTA DE OLIVEIRA, Presidente da Direção do Centro Social de Palmela, IPSS, 50 anos de atividade social, desde Creche, Jardim de Infância, Jovens.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Foi oferecida uma lembrança a cada uma, tendo havido uma pequena palestra sobre o papel da Mulher no âmbito do associativismo cultural, social e tradições.

O evento realizou-se no Auditório Hermenegildo Capelo, Espaço Cidadão.

- ✓ 10 de Março, pelas 17,30 horas, reunião na Biblioteca Municipal do Conselho Municipal de Segurança.
- ✓ 10 de março - transporte pelos funcionários e veículos da JFP, de bens alimentares do Banco Alimentar para o COI, (Vale do Alecrim), no âmbito do POAPMC.

O Sr. Presidente, Jorge Mares colocou, ainda, os seguintes assuntos:

- Dois pontos negros onde ocorrem frequentemente acidentes, tendo já havido mortos nesses locais, a necessitar de maior reforço de vigilância por parte da GNR e reforço de sinalização por parte da Câmara Municipal de Palmela, na Rua do Fandanguinho, Lau/Algeruz, na E.M. 533 e E.M. 534 (Estrada das Padeiras), no cruzamento da Azinhaga Mata Mouros (Palmela) com a E.M. 534 e a Rua da Capela (Setúbal), acontecem frequentemente acidentes graves, por falta de visibilidade e excessos de velocidade. Será necessário melhorar a sinalização e aumentar a vigilância e o patrulhamento.
- Foi solicitado à Câmara Municipal de Palmela por ser da sua responsabilidade, a reposição da luminária da Rua Hermenegildo Capelo, junto ao nº 113 em Palmela.
- Foi solicitado à Câmara Municipal de Palmela a recolocação de espelho parabólico que foi danificado com uma manobra de veículo pesado, na Rua de Santa Rafaela Maria, na interseção com o Beco do Euclides.
- Diversas execuções de tarefas de limpeza, desobstrução de diversos sumidouros, que as últimas chuvas entupiram.
- Continua o processo de deservagem, a zona da Venda do Alcaide está concluída. Início das tarefas, de limpeza de passeios, na Serrinha, Serra Grande, Rua do Agricultor, Rua das Vindimas e Rua Bernardo Teixeira Botelho



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Encerramento

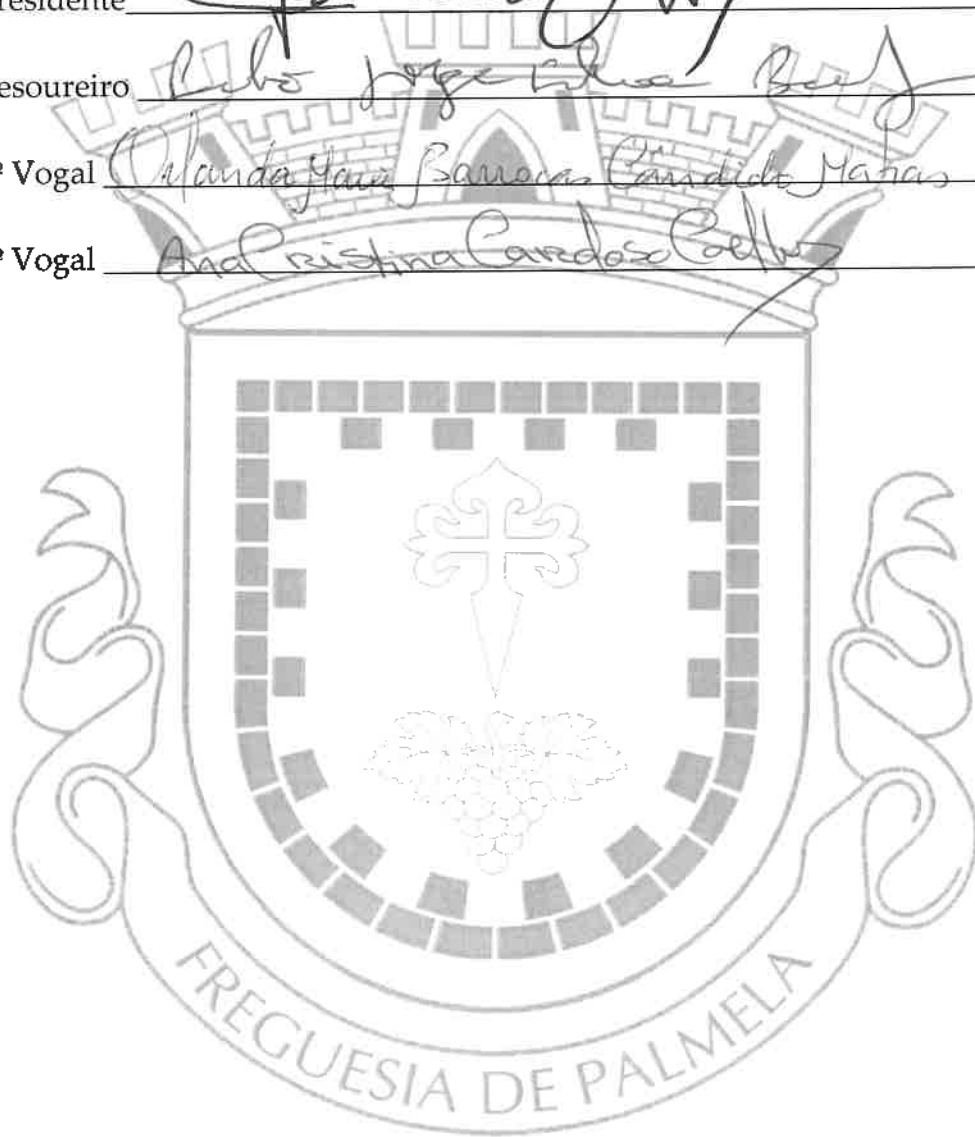
E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas 19h00 da qual se lavrou a presente Ata, a qual vai ser assinada por todos os presentes.

Presidente

Tesoureiro

1º Vogal

2º Vogal





JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO DE 2025

PROPOSTA

ASSUNTO: Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Palmela

Atualização do Auto:

- ✓ **Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**

Considerando que:

- A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, atribui às Freguesias várias competências até à data exercida pelos Municípios.
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/4, na sua redação atual, concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, nos termos previstos pelo art.º 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.
- A Câmara Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 abril, estabeleceu com a Junta de Freguesia de Palmela, um processo de transferência de competências e de recursos que teve início em dois momentos distintos, a 1 de outubro de 2022 e a 1 de janeiro de 2023.
- Este processo envolveu um conjunto de áreas de intervenção do território, entre as quais a Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.
- O auto de transferência de competências e de recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros integra valores associados a recursos humanos transferidos e/ou identificados como necessários para a execução da competência transferida;
- O Decreto-Lei n.º 1/2025 de 16 de janeiro altera e atualiza os valores das remunerações e ajudas de custo da Administração Pública para 2025;
- Considerando que o auto de transferência de competências e de recursos integra valores referentes ao regime de capitação das autarquias para a ADSE, mas que o artigo 288.º do Orçamento de Estado de 2024 acabou com este regime de capitação;



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

- Que no auto de auto de transferência de competências e de recursos em vigor com a Junta de Freguesia de Palmela, o mesmo reflete um valor de € 2.257,87 no montante global do item de equipamentos, manutenção e consumíveis, mas que o mesmo deverá ser agora retirado pois foi incrementado no ano de 2024 para fazer face a aquisição de equipamentos (carrinhos de limpeza) por parte desta Freguesia, uma vez que não foram incluídos na transferência aquando da sua entrada em vigor em 1 de janeiro de 2023.

Assim:

- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros com a Junta de Freguesia de Palmela necessita de atualização de verbas no que diz respeito à atualização salarial para 2025;
- Em reunião pública ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, foi aprovada, pela Câmara Municipal de Palmela, a proposta, em anexo, que define a atualização correspondente do Auto no âmbito da **Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros**.

Assim, de harmonia com o Artº 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e dos Artº 2º e 5º do Decreto Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e em cumprimento do Artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12/09, propõe-se:

1. A aprovação da atualização salarial, para o ano de 2025, do auto de transferência de competências e recursos, conforme minuta em anexo, no âmbito:
 - ✓ Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros
2. Que o valor correspondente à atualização salarial (+ 737,51) seja refletido aquando da 1ª alteração modificativa ao orçamento de 2025 (com a aplicação do saldo da gerência)
3. Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia de Freguesia, nos termos e para efeitos do Artº 9 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Proponente



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação:

Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

Votos a favor	
Jorge Mares, Presidente	☒
Helena Gaspar, Secretária	☒
Paulo Bandola, Tesoureiro	☒
Orlanda Matias, 1º Vogal	☒
Ana Cardoso, 2º Vogal	☒

Votos contra	
Jorge Mares, Presidente	☐
Helena Gaspar, Secretária	☐
Paulo Bandola, Tesoureiro	☐
Orlanda Matias, 1º Vogal	☐
Ana Cardoso, 2º Vogal	☐

Abstenções	
Jorge Mares, Presidente	☐
Helena Gaspar, Secretária	☐
Paulo Bandola, Tesoureiro	☐
Orlanda Matias, 1º Vogal	☐
Ana Cardoso, 2º Vogal	☐

Aprovada em minuta, em reunião de 12/03/2025, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Barros de Almeida Matos Gaspar
Orlando Matias Barros
Ana Cristina Cardoso

(MINUTA)

**ATUALIZAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS
E DE RECURSOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
E A JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela celebrou, a 30 de setembro de 2022, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, com atualizações posteriores, o auto de transferência de competências e de recursos referente a Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros com a Junta de Freguesia de Palmela, o qual integra valores associados a recursos humanos transferidos e/ou identificados como necessários para a execução da competência transferida;

O Decreto-Lei n.º1/2025 de 16 de janeiro altera e atualiza os valores das remunerações e ajudas de custo da Administração Pública para 2025;

O auto de transferência integra valores referentes ao regime de capitação das autarquias para a ADSE, mas que o artigo 288.º do Orçamento de Estado de 2024 acabou com este regime de capitação;

O auto de transferência de competências reflete um valor de € 2.257,87 no montante global do item de equipamentos, manutenção e consumíveis, mas que o mesmo deverá ser agora retirado, pois foi incrementado no ano de 2024 para fazer face a aquisição de equipamentos (carrinhos de limpeza) por parte da Junta de Freguesia, uma vez que não foram incluídos na transferência aquando da sua entrada em vigor a 1 de janeiro de 2023.

A minuta desta atualização ao auto de transferência de competências e de recursos referente à Limpeza das Vias e Espaços públicos, Sarjetas e Sumidouros foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em ... de de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em de de 2025, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Palmela de de de 2025, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Palmela dede 2025, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Palmela, com sede na Rua Hermenegildo Capelo n.º 58 "Espaço Cidadão", em Palmela, pessoa coletiva n.º 501335480, adiante designada por Junta de Freguesia de Palmela, representada neste ato pelo seu Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares,

Com base no artigo 8.º do auto de transferência de competências e de recursos que prevê a alteração, por acordo entre as partes, dos recursos financeiros em virtude de atualizações salariais, o anexo I, do qual faz parte integrante, passa a ter a seguinte redação nos seus números 1, 2, 3 e quadro síntese:

ANEXO I Recursos Financeiros

1- Equipamentos, manutenção e consumíveis

Descrição	Valor anual
Herbicidas e fitofármacos	25.000,00€
Manutenção e equipamentos	25.000,00€

2- Unidades Funcionais de Trabalho (UFT) – Assistente operacional (AO): valor anual (por UFT)

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
878,41€	10.540,92 €	878,41€	878,41€	1.386,00 €	1.386,00 €	15.069,74€	3.249,89€	150,00€	500,00€	18.969,63 €

3- Unidades Funcionais de Trabalho (UFT) – Encarregado operacional (AO): valor anual

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
1.017,98€	12.215,76€	1.017,98 €	1.017,98 €	1.386,00 €	1.386,00 €	17.023,72€	3.713,96€	150,00€	500,00€	21.387,68 €

¹ SPRI - suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

Quadro síntese

Descrição	Valor anual
Equipamentos, manutenção e consumíveis	50.000,00€
UFT AO (13 unidades)	246.605,19€
UFT EO (1 unidade)	21.387,68€
TOTAL	317.992,87€

A presente alteração produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.

Assinado a de de 2025, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela

O Presidente da Junta de Freguesia de
Palmela

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

(Jorge Manuel Cândido Mares)



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO DE 2025

PROPOSTA CP 01/2025

ASSUNTO: Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes públicos da Freguesia de Palmela

Procedimento adequado – Consulta prévia nos termos da alínea c) do nº 1 do Artº 20º do CCP.

1. Das necessidades

- a) A Lei 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38.º, n.º 2, alínea a) estabelece como nova competência dos órgãos das freguesias a gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A adjudicação de serviços para manutenção de espaços verdes de Palmela, autorizado por deliberação da Junta de Freguesia de 11 de junho de 2024, foi lançado pelo prazo de 9 meses
- c) O contrato respeitante à referida prestação de serviços termina no final do corrente mês de março de 2025.
- d) Considerando os trâmites e tempo para a realização de um concurso público, aliado aos constrangimentos administrativos para a realização do mesmo
- e) Considerando que o mandato 2021-2025 termina este ano e que a Freguesia está a analisar e a ponderar minimizar as despesas e encargos com as empresas que realizam a manutenção dos espaços verdes e futuramente recrutar pessoas com a formação em jardinagem para a execução dos trabalhos, torna-se necessário, nesta fase, recorrer a mais um procedimento de contratação, de serviços externos, para a execução dos trabalhos de manutenção dos espaços verdes de toda a Freguesia.
- f) Comprova-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

habilitados, nem suficientes para a execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza da atividade em questão e o interesse público será melhor salvaguardado através da contratação externa;

g) Não se verifica necessário o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que desta forma, o serviço prestado é menos oneroso;

h) Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato.

i) Se entende imprescindível iniciar novo procedimento com vista à adjudicação destes serviços, agora por um período de 9 meses;

j) A prestação deste tipo de serviços encontra-se devidamente enquadrado no orçamento para o ano em curso na rubrica de classificação económica 01.00/02.02.25.01, que foi objeto de reforço orçamental.

CPV 77310000-6 Serviços de manutenção de espaços verdes

l) verificou-se que se encontram salvaguardados os limites impostos pelo n.º 2, do artigo 113.º do CCP, pelo que não há qualquer impedimento em convidar os seguintes prestadores de serviços para a prestação de serviços em causa:

- ♦ Interjardim, Lda. – NIF 502577010, com sede na Rua do Paço – Qta do Ulmeiro – Vila Verde - Terrugem
- ♦ Discoverdi, SA – NIF 502438878, com sede na Rua Manuel Tiago, 107, Montijo
- ♦ Aysha Garden, unipessoal, Lda., NIF 517190117, com sede na Rua Padre José Estevens Dias, Nº 125, R/C

Face ao exposto, **propõe-se que a Junta de Freguesia delibere**, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:

1. **Proceder a uma consulta prévia para a Aquisição de serviços para manutenção dos espaços verdes da Freguesia Vila de Palmela** ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, **pelo período de 9 meses;**



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

2. Aprovar o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos, anexos à presente proposta;
3. Fixar em € 71.100,00 (setenta mil e quinhentos euros) o preço base do procedimento, considerando os valores acordados com o Município;
4. Convidar a apresentar proposta:
 - ◆ Interjardim, Lda.
 - ◆ Decoverdi, SA
 - ◆ Aysha Garden, unipessoal, Lda.
5. Que a apresentação da proposta seja feita através de correio eletrónico, de harmonia com o disposto no artigo 115.º, n.º 4, do CCP;
6. Que o procedimento seja conduzido pelos serviços da Freguesia, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 67.º do CCP;
7. Que as propostas não sejam objeto de negociação;
8. Que o critério de adjudicação seja o da Modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação, sendo densificada pelo fator preço correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar.
9. Não exigir caução ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP;
10. Designar como Júri do procedimento o Presidente, a Secretária e o Tesoureiro da Junta e gestor do contrato, Rosélia Maria Fernandes Vilhena Paz, Técnica Superior da Junta de Freguesia;
11. Autorizar, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, a despesa resultante da aquisição de serviços em causa,



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

com cabimento na rubrica de classificação económica 01.00/02.02.25.01, bem como o seu pagamento.

O Aponente

Deliberação:

Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Jorge Mares, Presidente	☒	Jorge Mares, Presidente	☐	Jorge Mares, Presidente	☐
Helena Gaspar, Secretária	☒	Helena Gaspar, Secretária	☐	Helena Gaspar, Secretária	☐
Paulo Bandola, Tesoureiro	☒	Paulo Bandola, Tesoureiro	☐	Paulo Bandola, Tesoureiro	☐
Orlanda Matias, 1º Vogal	☒	Orlanda Matias, 1º Vogal	☐	Orlanda Matias, 1º Vogal	☐
Ana Cardoso, 2º Vogal	☒	Ana Cardoso, 2º Vogal	☐	Ana Cardoso, 2º Vogal	☐

Aprovada em minuta, em reunião de 12/3/2025, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Braga de Almeida Torres Gaspar
Paulo José Silva Borges
Orlanda Maria Barrocas Cândido Matias
Ana Cristina Cardoso Celho

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DA FREGUESIA DE PALMELA

PROCEDIMENTO CP 01/2025

Março de 2025

ÍNDICE	Fis.
I. CLÁUSULAS JURIDICAS	3
1. OBJETO	3
2. LOCAL	3
3. PRAZO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	3
4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ADJUDICATÁRIO	3
5. PREÇO BASE	4
6. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	5
8. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES	6
9. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS	6
10. CONTRATO	6
11. PERIODICIDADE DO SERVIÇO E PESSOAL AFECTO	7
12. RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE	7
13. RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	8
14. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	8
15. PENALIDADES CONTRATUAIS	8
16. LEI APLICÁVEL	9
17. FORO COMPETENTE	9
II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e ANEXOS	10

Parte I

CLAÚSULAS JURIDICAS

1. Objeto

- 1.1. O presente procedimento tem por objeto de proceder à contratação da prestação de serviços, para garantir a conservação dos espaços verdes públicos da Freguesia de Palmela, por forma a possibilitar o uso mais ou menos intenso dos mesmos, mantendo a sua boa aparência.
- 1.2 O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento pré-contratual, por consulta prévia, o qual tem por objeto a contratação dos serviços acima identificados, pelo período de 9 meses, nos termos e de acordo com o previsto nas Especificações Técnicas inscritas na Parte II do presente Caderno de Encargos e que dele fazem parte integrante.

2. Local

2.1 Os espaços a manter estão discriminados nos seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Espaços verdes a intervir em Palmela
- b) Anexo II – Floreiras, Rega e Manutenção na Vila de Palmela
- c) Anexo III – Espaços verdes a intervir em Aires, Padre Nabeto e Estação de Palmela

3. Prazo e obrigações acessórias

3.1 A aquisição objeto do presente Caderno de Encargos deverá ser efetuada nos termos constantes das especificações técnicas previstas na Parte II do presente Caderno de Encargos, e o respetivo contrato inicia a sua vigência em 01.04.2025 e por um período de 9 (nove) meses, com termo a 31.12.2025.

4. Obrigações e responsabilidade do Adjudicatário

4.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, em especial no CCP, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços, em conformidade com a absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, a obrigação de prestar os serviços identificados nos termos da Parte II e na sua proposta.

- 4.2 A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados ao bom resultado da prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- 4.3 O prestador de serviços obriga-se a entregar à entidade adjudicante o resultado dos serviços objeto do contrato.
- 4.4 No decurso da prestação de serviços, a entidade adjudicante pode, a todo o tempo, solicitar esclarecimentos atinentes à realização daquela, devendo estes serem prestados no prazo indicado por aquela, para o efeito.
- 4.5 O adjudicatário é obrigado a reunir, mensalmente, com a Freguesia, para apresentar informação das atividades concretizadas, pessoal afeto às mesmas e debater plano de trabalho futuro ou questões pertinentes que precisem de ser analisadas.
- 4.6 O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.
- 4.7 O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.
- 4.8 É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, cujo capital seja, no mínimo, de 100.000,00 € (cem mil euros), assegurar a cobertura de danos corporais e danos materiais, e nos quais a entidade adjudicante seja considerada como "terceiro"
- 4.9 A Junta de Freguesia de Palmela pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos referidos no número anterior, devendo o prestador fornecer-las no prazo de 5 dias.
- 4.10 O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

5. Preço Base

O preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar é de **€ 71 100,00** (Setenta mil e quinhentos euros), sem IVA.

Preço máximo de € 7.900,00 (sete mil e novecentos euros) mês, S/IVA.

Caderno de encargos - Manutenção e Conservação dos espaços verdes da Freguesia de Palmela

Junta de Freguesia de Palmela
Sede: Rua Hermenegildo Capelo, N.º 58 2950-234 Palmela | j.f.palmela@gmail.com | NIF: 501 335 480
<https://www.jf-palmela.pt>

6. Faturação e condições de Pagamento

6.1 As faturas têm carácter mensal e deverão ser emitidas até ao último dia útil do mês e o pagamento será efetuado a 30 dias da data da fatura.

6.2 A fatura será emitida à Junta de Freguesia de Freguesia de Palmela, NIF 501335480, que realizará o pagamento, por transferência bancária, para o NIB a indicar pelo adjudicatário.

7. Casos Fortuitos ou de Força Maior

7.1 Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações e ou obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, devidamente comprovado e aceite, entendendo-se como tal as circunstâncias ou acontecimentos, imprevisíveis e excecionais, independentes das vontades das partes, e que não derivem de falta ou negligência de qualquer delas, que impossibilitem a respetiva realização, porquanto alheios à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

7.2 Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, ou outros conflitos coletivos de trabalho, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

7.3 Não constituem força maior, nomeadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

- h) A ocorrência de circunstâncias ou acontecimentos que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

7.4 Para efeitos do disposto no número anterior, a parte que invocar caso de força maior deve comunicar, por escrito, e justificar tais situações à outra parte, bem como comunicar qual o prazo previsível para o restabelecimento da situação normal.

7.5 A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

8. Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações

Não será exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no número 2 alínea a) do artigo 88º do CCP.

9. Patentes, Licenças e Marcas Registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10. Contrato

10.1 O contrato é reduzido a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

10.2 Fazem sempre parte integrante do contrato:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

10.3 Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

10.4 O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:

- a) Documento comprovativo que não se encontram nas situações previstas na alínea b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual
- b) Declaração em conformidade com o anexo II do CCP

11. Periodicidade do serviço e pessoal afeto

11.1 A periodicidade da prestação do serviço a considerar é de segunda a sexta- feira (dias úteis), em horário diurno - 8 horas diárias.

11.2 Para a concretização da prestação do serviço o adjudicatário é obrigado a ter pessoal qualificado e especializado, ao nível de instalação/conservação de espaços verdes e da instalação/manutenção de sistemas de rega, designadamente jardineiros e canalizadores, afetos à prestação de serviços, assim como um chefe de equipa que coordene o pessoal qualificado e especializado, conforme abaixo discriminado:

- 5 pessoas
 - 1 Chefe de equipa
 - 4 jardineiros (incluindo 1 canalizador especialista em sistemas de rega)

11.3 Devem ser assegurados, por parte do adjudicatário, os requisitos para a prevenção da higiene, segurança e saúde no trabalho.

11.4 Devem todos os 5 trabalhadores usar colete refletor com a identificação da empresa adjudicatária.

12. Resolução por parte da Entidade Adjudicante

12.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

12.2 O incumprimento, por parte do prestador de serviços, confere, nos termos gerais de direito, à entidade adjudicante, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.

12.3 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

13. Resolução por parte do prestador de serviços

13.1 sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 (noventa) dias.

13.2 O direito de resolução é exercido por via judicial.

13.3 Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Entidade Adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

14. Subcontratação e cessão da posição contratual

14.1 O adjudicatário não poderá subcontratar ou ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações dela decorrentes, sem autorização expressa da entidade adjudicante.

14.2 À cessão da posição contratual e à subcontratação é aplicável o disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

15. Penalidades Contratuais

15.1 Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, por cada infração, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento do prazo da prestação de serviços objeto do contrato, nomeadamente:

- a) Falta ou corte deficiente de relva – multa de € 50,00 a € 100,00
- b) Recolha ou limpeza de lixo/resíduos deficiente - multa de € 100,00 a € 150,00
- c) Rega deficiente jardins (anexo I e III) - multa de € 150,00 a € 200,00
- d) Rega deficiente das floreiras (anexo II) – multa de €200,00 a € 300,00
- e) Ausência ou deficiente adubação/fertilização ou monda - multa de € 150,00 a € 200,00
- f) Falta de poda de árvores ou arbustos - multa de € 150,00 a € 200,00

15.2 Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

15.3 A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

15.4 As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

16. Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

17. Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Juízo dos Contratos Públicos, com expressa renúncia a qualquer outro.

Parte II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os trabalhos a realizar correspondem às seguintes especificações:

1. Proceder à prestação de serviços, para garantir a conservação dos jardins e espaços verdes públicos da Freguesia de Palmela, por forma a possibilitar o uso mais ou menos intenso dos mesmos, mantendo a sua boa aparência.

2. Os locais a intervir em Palmela, estão nas fichas identificativas, nomeadamente:

- ✓ Anexo I – identificação dos espaços verdes de Palmela
- ✓ Anexo II – identificação dos canteiros e floreiras da Vila de Palmela
- ✓ Anexo III – identificação dos espaços verdes em Aires, Padre Nabeto e Estação de Palmela

que fazem parte integrante deste caderno de encargos.

2.1 Área total a intervencionar nos espaços verdes da Freguesia de Palmela = 169 281,78 m²

2.1.1 Área de morda = 10 390,80

2.1.2 Área de corte = 55 555,50 m²

2.1.3 Área de prado = 20 118 m²

2.1.4 Área de calçada = 70 270,48 m²

3. Os espaços são classificados por classes, em função da sua localização e contacto com público, assumindo-se os espaços existente perto dos centros urbanos como as áreas a preservar de uma forma mais aprofundada.

Assim, definiram-se 4 classes de espaços:

MI – de exploração muito intensa e a que corresponde aos espaços de entrada ou onde a imagem terá de ser muito cuidada (mínimo obrigatório de 2 em 2 dias)

IN – onde a exploração, embora exigente, será Intensa (mínimo obrigatório de 2 vezes por semana)

NO – espaços de exploração Normal (mínimo obrigatório 1 vez por semana)

EC – espaços de exploração Ecológica (mínimo obrigatório 1 vez por mês)

4. Programa De Trabalhos

O programa de trabalhos está dividido em duas fases:

1ª – Fase de Recuperação dos Espaços

2ª – Fase de Conservação e Manutenção dos Espaços

✓ Fase De Recuperação Dos Espaços

Deverá proceder-se à Limpeza de infestantes e de todo o material vegetal que não se encontre em boas condições fitossanitárias, bem como de todo o tipo de lixo existente em todas as zonas verdes e pavimentadas.

Deverá proceder-se à Limpeza das espécies existentes, para as quais se prevê a sua manutenção, através de podas de formação de árvores e arbustos.

Deverá proceder-se à Fertilização e adubação geral dos terrenos sujeitos a novas plantações ou ressementeiras, devendo a fertilização geral do terreno ser executada à razão de 1 m3 de estrume orgânico normal ou 500kg de estrume orgânico de preparação industrial "Fertor" ou equivalente por cada 100 m2.

Os fertilizantes serão espalhados uniformemente à superfície do terreno e incorporados neste, por meio de fresagem ou cava.

Em relação à Plantação de novas árvores, os trabalhos compreenderão:

- A remoção prévia de todos os cepos existentes nos locais das novas plantações;
- A plantação propriamente dita, efetuada por forma a deixar a parte superior do torrão (no caso de plantas envasadas) ou o colo das plantas (quando de raiz nua) à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular;
- Em relação à colocação de tutores, a fornecer pela Freguesia de Palmela, aqueles deverão ser bem cravados no fundo da cova (0.20mt no mínimo), fazendo-se a sua ligação à árvore por material elástico, de preferência borracha, a cargo do adjudicatário, protegendo o sítio da ligação por forma a evitar ferimentos.
- Dever-se-á proceder a uma rega abundante imediatamente após a plantação.
- Deverá ser assegurada uma drenagem eficiente nas covas das árvores.

Fertilização das covas para plantação de novas árvores.

As covas das árvores deverão ser fertilizadas com estrume orgânico normal, à razão de cinco partes de terra viva para uma de estrume e previamente misturadas antes do enchimento da cova, ou em alternativa com estrume orgânico de preparação industrial, bem curtido "Fertol" ou equivalente, à razão de 25 kg por cova. Em ambos os casos, a fertilização deverá ser reforçada com a adição de 0.2 kg de adubo químico composto NPK 7:14:14 por cova.

Herbáceas

Quando da plantação de novas plantas, fornecidas pela Freguesia de Palmela, dever-se-á proceder à preparação do terreno, tendo em conta todos os procedimentos normais para execução deste tipo de trabalhos e à incorporação de estrume de cavalo ou equivalente.

Deverão ser efetuadas mondas frequentes, para que as flores estejam permanentemente isentas de infestantes.

As regas deverão ser efetuadas com a frequência e intensidade necessárias para manter as flores em bom estado, devendo ser executadas preferencialmente no início da manhã e/ou final da tarde.

Após a plantação e durante quinze dias, as flores deverão ser regadas diariamente, podendo haver necessidade de proceder a duas regas conforme as condições climáticas.

Deverão ser efetuados tratamentos fitossanitários preventivos, por forma a combater pragas e doenças.

Dever-se-á proceder a tantas adubações quanto as necessárias, para a obtenção de uma boa floração.

Qualquer alteração proposta pelo adjudicatário ao plano de plantações existente, deverá ser previamente autorizado pela Freguesia de Palmela.

✓ Fase De Conservação e Manutenção Dos Espaços

Por forma a conseguir os objetivos acima descritos como mínimos, deverá o adjudicatário proceder à execução das tarefas abaixo discriminadas, bem como de outras que julgue necessárias através do cruzamento do conjunto de definições gerais, de acordo com a classificação dos espaços.

Árvores

A poda das árvores só será efetuada após a completa entrada em dormência dos exemplares. Nas árvores retanchadas será efetuada uma poda de formação nos primeiros anos até a árvore atingir a forma desejada, nunca deformando a sua configuração natural. Nas árvores adultas será efetuada uma poda de manutenção, com o objetivo de assegurar o bom estado vegetativo e sanitário das plantas, eliminando fundamentalmente ramos doentes ou mortos que se encontrem mal inseridos na copa. Nas palmeiras, dever-se-á limpar pelo menos uma vez por ano as palmas secas.

Os trabalhos de corte e abate de exemplares arbóreos e de palmeiras, sejam os que se encontrem secos/mortos ou que (devido ao seu mau estado fitossanitário), possam pôr em causa pessoas e bens, bem como a remoção dos respetivos cepos ou raízes, ficarão por conta do adjudicatário.

Em relação a intervenções pontuais sobre quaisquer outros exemplares arbóreos ou palmeiras existentes nos espaços a manter e que a Freguesia entenda ser necessário abater; os respetivos trabalhos ficarão também por conta do adjudicatário.

Dever-se-á proceder à verificação semanal do estado dos tutores de todas as árvores. Sempre que necessário, deverão ser novamente tutoradas, para que mantenham o seu porte ereto e consigam resistir à ação dos ventos. O fornecimento dos tutores fica por conta da Freguesia de Palmela não implicando quaisquer encargos para o adjudicatário.

Deverá ser mantida uma vigilância contínua ao estado fitossanitário das árvores, com vista a detetar o aparecimento de pragas e doenças. Na sua ocorrência, deverão ser efetuados todos os tratamentos necessários ao seu combate, alterando as substâncias ativas, para que se evite o aparecimento de fenómenos de resistência aos fitofármacos. Deverão efetuar-se pelo menos dois tratamentos, um no verão e outro no inverno. Em qualquer dos casos e caso se utilizem fitofármacos com implicações na saúde dos munícipes, o adjudicatário deverá proceder à distribuição de panfletos informativos nos locais apropriados.

Deverão ser efetuadas as adubações necessárias.

Arbustos

Deverão manter-se com boa aparência, mantendo a sua forma natural. As podas só deverão ser efetuadas no período de redução da atividade vegetativa e quando estritamente necessário, em conformidade com o tipo de espécie.

Em locais onde a condução de sebes seja feita através da poda da espécie, a periodicidade da mesma deverá respeitar os ritmos de crescimento *versus* capacidade de resposta fisiológica da referida.

Os tratamentos fitossanitários deverão ser efetuados com a oportunidade necessária, para a prevenção de pragas e doenças mais usuais, mantendo-se uma vigilância contínua, como forma de detetar e combater qualquer ataque ou doença.

Nas zonas com rega manual, esta deverá ser efetuada em dias alternados.

Todas as áreas arbustivas deverão estar permanentemente limpas de quaisquer objetos, resíduos e lixo indiferenciados existentes, com o objetivo de melhorar o enquadramento estético e contribuir para o equilíbrio vegetal das mesmas.

Deverão ser efetuadas as adubações necessárias.

Herbáceas

Os maciços deverão estar isentos de infestantes, o que implica mondas frequentes.

As regas deverão ser efetuadas com a frequência e intensidade necessárias para manter as floreiras e os maciços em bom estado, preferencialmente no início da manhã ou final da tarde.

Deverão ser efetuados tratamentos fitossanitários preventivos, contra pragas e doenças.

Todos e quaisquer objetos ou resíduos existentes nos espaços preenchidos com herbáceas deverão ser removidos de forma regular, como forma de melhorar o enquadramento estético e contribuir para o equilíbrio vegetal das mesmas.

Relvados

Deverão ser efetuados cortes regulares para que a altura do relvado não exceda os 3 a 4 cm. A relva cortada deverá ser retirada imediatamente da superfície do relvado e transportada a vazadouro.

A relva deverá apresentar uma cor verde homogénea, boa vitalidade e sem "carecas".

Os relvados terão que estar permanentemente isentos de infestantes, o que irá implicar mondas frequentes.

As regas deverão ser efetuadas com a frequência e intensidade necessárias para manter os relvados em bom estado vegetativo, preferencialmente no início da manhã ou final da tarde, 3 vezes por semana.

Deverão ser efetuados tratamentos fitossanitários preventivos, contra pragas e doenças.

Deverão se efetuadas tantas adubações quanto as necessárias para a obtenção de um relvado com boa aparência.

Todas as áreas relvadas deverão estar permanentemente limpas de quaisquer objetos, resíduos e lixo indiferenciados existentes, com o objetivo de melhorar o enquadramento estético e contribuir para o equilíbrio vegetal das mesmas.

Escarificações

De acordo com as **Fichas Identificativas dos Espaços** a realizar, o adjudicatário deverá realizar um conjunto de operações de escarificação do solo, de forma a garantir o arejamento deste e a respetiva melhoria da sua condição física.

A operação a executar nos relvados, deverá ser efetuada com maquinaria própria e sempre numa profundidade média entre os 6 e os 10 cm.

No caso das áreas arbustivas e herbáceas, esta operação, deverá ser executada de forma mais leve e rudimentar, envolvendo a utilização de um ancinho o que para além de revolver a superfície do solo retirará os objetos estranhos que normalmente se acumulam nestes locais.

Adubos

Os espaços verdes deverão obrigatoriamente ser sujeitos periodicamente e de acordo com o Mapa de caracterização dos trabalhos, a operação de manutenção que envolvam as necessárias adubações, para que a estrutura vegetal se desenvolva naturalmente. Para o efeito, o adjudicatário poderá utilizar adubos orgânicos ou químicos.

Os produtos fitossanitários a utilizar devem ser produtos homologados, devendo todos os procedimentos a adotar ter em atenção a legislação em vigor.

Mondas

As operações de monda deverão ser cíclicas, incidindo sobre as várias áreas existentes e têm como objetivo retirar toda a massa vegetal estranha, que compete diretamente com a estrutura vegetal que se pretende manter.

Nas caldeiras das árvores, a operação deverá contribuir para a limpeza destes locais como forma a garantir a eficiência da rega. Para o efeito, deverá ser executada a retirada manual de todas as ervas que normalmente se acumulam nestes locais.

Nos relvados, a operação deverá ser executada periódica e manualmente, podendo em casos devidamente justificados, em termos culturais, fazer apelo à utilização de químicos que extensivamente eliminarão as ervas consideradas daninhas.

Zonas Pavimentadas

As zonas pavimentadas deverão estar isentas de ervas infestantes, o que implica, sempre que necessário (particularmente no período primavera/verão), a aplicação de produtos químicos (herbicida) devidamente homologados (de acordo com a lei 26/2013, de 11 de abril), com a utilização de maquinaria devidamente adaptada para o efeito.

Na limpeza de passeios, consideram-se todos os trabalhos a realizar e que têm como objetivo manter em bom estado de higiene todas as áreas pavimentadas que integram o espaço verde. Para o efeito, será necessário proceder à limpeza e remoção de todos os resíduos existentes, bem como a remoção de todas e quaisquer plantas que estejam a eclodir das áreas pavimentadas.

Verificações

Consideram-se “verificações” todos os trabalhos que envolvam a observação periódica do estado de todo o material vegetal e também do estado de funcionamento de todas as infraestruturas e/ou equipamentos que integrem o jardim ou espaço verde. Para o efeito considera-se que as verificações deverão incidir sobre os seguintes espaços ou infraestruturas:

Material vegetal – observando-se a morte ou grave danificação de qualquer das espécies existentes (árvores, arbustos e herbáceas), deverá tal fato ser comunicado de imediato à Freguesia de Palmela que após avaliação, autorizará o corte ou remoção nos termos do presente Caderno de Encargos;

Sistema de rega – observando-se o estado de funcionamento dos mesmos ao nível dos sistemas de comando, controle, condução e distribuição; a verificação deverá ser executada através do acionamento do sistema e constante verificação de anomalias ou faltas verificadas no mesmo;

Pavimentos – com a monitorização do seu estado, incluindo-se aqui, para além dos diferentes tipos de pavimento, os limites constituídos por valetas ou lancis que separam as zonas pavimentadas das zonas verdes. Em caso de degradação dos mesmos, este fato deverá ser comunicado de imediato à Freguesia de Palmela, que providenciará a resolução do problema;

Drenagem – com a verificação do sistema de escoamento das águas pluviais. O adjudicatário deverá verificar o estado de funcionamento do sistema através da abertura dos dispositivos de receção das águas pluviais, o seu estado de limpeza e funcionamento;

Pintura de muros e muretes – verificando o estado de pintura dos mesmos, devendo o adjudicatário comunicar à Freguesia de Palmela qualquer anomalia.

Papeleiras

O adjudicatário, deverá proceder à limpeza e à monitorização constante, do estado das mesmas, incluindo-se aqui todas as papeleiras instaladas nos espaços verdes, constantes do presente processo. Em caso de degradação das mesmas, este fato deverá ser comunicado de imediato à Freguesia de Palmela, que providenciará a resolução do problema.

5. No âmbito deste contrato o prestador de serviços deve assegurar:

- a) a boa aparência das árvores e arbustos, mantendo a sua forma natural realizando a sua poda quando necessário.
- b) a boa aparência das herbáceas e relvados, isentos de infestantes, o que implica mondas, regas frequentes e cortes regulares, bem como as necessárias adubações.
- c) a boa aparência dos canteiros e floreiras (anexo II), o que implica o cuidado com a rega adequada a cada tipo de planta.

d) As zonas pavimentadas deverão manter-se limpas e em bom estado de higiene, bem como estar isentas de ervas infestantes, o que implica a aplicação de herbicidas, devidamente homologados, com a utilização da maquinaria adequada.

e) O adjudicatário deverá proceder à limpeza e monitorização constante das papelarias instaladas nos locais assinalados deste procedimento. Em caso de degradação das mesmas, este facto deverá ser comunicado à Junta de Freguesia, que providenciará a resolução do problema.

f) O adjudicatário deverá proceder à verificação e observação periódica do estado de todo o material vegetal e também do estado de funcionamento de todas as infraestruturas e/ou equipamentos que integrem o jardim ou espaço verde, nomeadamente, o estado das árvores, arbustos e herbáceas, o estado dos pavimentos, a verificação do sistema de escoamento das águas pluviais, providenciando a sua limpeza e funcionamento e o estado de funcionamento dos sistemas de rega, providenciando o seu correto funcionamento, a manutenção, conservação e a substituição em caso de avaria.

Gestão e manutenção dos espaços verdes

Anexo I – Palmela

LOCAL	CLASSIFICAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO	ESPAÇO A INTERVENZIONAR	REGA
PALMELA	NO Urbanização Nova Palmela – Nascente		Automática
PALMELA	NO Urbanização Nova Palmela - Poente		Automática
PALMELA	NO Praceta Firmino Camolas		Automática
PALMELA	NO Piscina de Palmela	Espaços exteriores	Semi Automático
PALMELA	MI Jardim Joaquim José de Carvalho		Manual/semi Aut
PALMELA	NO Escola EB1 Palmela – AV. Bombeiros	Canteiros triangular	Aut./Gota/Manual
PALMELA	IN Jardim 5 de Outubro	Jardim	Automática
PALMELA	IN Avenida da Liberdade		Manual
PALMELA	NO Quinta da Cerca		Manual
PALMELA	MI Alameda 25 de Abril		Manual
PALMELA	IN Biblioteca de Palmela		Automática
PALMELA	EC Rua de Nenhures	Depósito de Água	Manual
PALMELA	NO Rua do Brochado	Talude da “Derinha”	Manual
PALMELA	NO Largo da Boavista		Manual
PALMELA	NO DAU – Antigo Hospital	Canteiros	Manual
PALMELA	NO Edifício Bombeiros Voluntários	Canteiros	Semi Autom
PALMELA	IN Castelo de Palmela		Automática
PALMELA	IN Largo Marquês de Pombal		Automática
PALMELA	NO Rotunda do Continente/Volta da Pedra		Automática
PALMELA	NO Largo D. João I (Rossio)		Manual
PALMELA	EC Largo do Terreiro		Semi Autom
PALMELA	IN Largo da Palmeira		Manual
PALMELA	NO Sociedade Filarmónica Humanitária	Canteiros	Manual
PALMELA	EC Rua Lúcio Borges da Costa e Praceta da Liberdade	Acesso às Garagens	Manual
PALMELA	EC Talude da DSU		Semi
PALMELA	EC Unidade de Saúde Familiar de Palmela	Espaços exteriores Verdes	Autom/Desativada
PALMELA	IN Urbanização Quinta do Outeiro		Automática
PALMELA	NO Urbanização Serra Grande		Autom/Desativada
PALMELA	IN Cemitério de Palmela (dentro e fora)	Canteiros	Manual
PALMELA	NO Miradouros da Av. D. Nuno Álvares Pereira	Miradouro e os Canteiros do Município	Automática
PALMELA	NO Largo do Pelourinho		
PALMELA	NO Arrabalde	Floreiras e Canteiros	
PALMELA	NO Rotunda d’O Brinde		Automática
PALMELA	Mata do São João	Faz a CMP	
VENDA DO ALCAIDE	NO Urbanização Quinta da Cerca		Automática
VENDA DO ALCAIDE	NO Jardim Ferreira da Costa		Automática
VENDA DO ALCAIDE	EC Estação		
VENDA DO ALCAIDE	EC Espaço Sul da Estação (Oliveira)		

Floreiras

Anexo II - Palmela

Rega manual e manutenção

LOCAL	IDENTIFICAÇÃO
Piscinas Municipais	Entrada Principal
Largo de S. João Batista	Palmela
São João	Chafariz
Muro São João	frente à Biblioteca
Chafariz D. Maria I	Frente ao Retiro Azul
Retiro Azul (café)	Espaço em Frente
Muro do Arrabalde	Muro
Terraço do Mercado Municipal	Terraço
Rotunda D'O Brinde	Rotunda
Muro da Av. 25 de Abril	Muro
Rua de Olivença	Muros e Muretes
Rua Frei Jerónimo Brito de Melo	Muretes
Jardim Manuel Sequeira Paula	Jardim

Gestão e manutenção dos espaços verdes

Anexo III – Aires

LOCAL	CLASSIFICAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO	ESPAÇO A INTERVENCIÓNAR	REGA
AIRES	NO Urb. Monte das Oliveiras	Todas as áreas definidas	Semi
AIRES	IN Jardim e Centro Paroquial	Todas as áreas definidas	Automática/gota
AIRES	IN Bairro Padre Nabeto	Espaços Exteriores Verdes	Automática
AIRES	EC Av. Caminhos de Ferro	Canteiro Triangular e Alinhamento Arbóreos	Manual
AIRES	NO Quinta da Asseca e Quinta do Páteo	Espaços Exteriores Verdes	Automática/Manual
AIRES	EC Urbiares I .Av. Joaquim Lino dos Reis .Rua Maestro Ferrer Trindade .Rua Agostinho Augusto Pereira	Canteiros e Arborização	Semi
AIRES	EC Urbiares II	Espaços verdes e alinhamento arbóreos	Desativada
AIRES	NO Urbanização Solrica	Rotunda, zonas verdes e Alinhamentos arbóreos	Automática
AIRES	NO Estação da Refer	Espaços Exteriores Verdes	Automática
AIRES	NO Rotunda do Kartódromo	Rotunda do KIP em Algeruz	Automática
AIRES	NO Bairro Padre Nabeto .Rua do Diu	Canteiro Triangular	Manual
AIRES	EC Bairro Padre Nabeto .Alameda de Macau	Separador Central	Manual
AIRES	EC Estrada da Baixa de Palmela .Urbanização Quinta da Amoreira de Cima	Canteiro Verde e Arborização	Desativada

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DA FREGUESIA DE PALMELA

PROCEDIMENTO CP 01/2025

Março de 2025

INDICE

1. Identificação do procedimento	3
2. Designação do procedimento	3
3. Objeto do procedimento	3
4. Entidade adjudicante:	3
5. Órgão decisor	3
6. Tipo de procedimento / fundamento	3
7. Idioma	3
8. Prazo para entrega da proposta	3
9. Modo de apresentação da proposta	3
10. Instrução da proposta	4
11. Caução	4
12. Preço base	4
13. Fase de negociação	4
14. Critério de adjudicação	4
15. Critério de desempate	4
16. Prazo da obrigação de manutenção das propostas	5
17. Duração do contrato	5
18. Código CPV	5
19. Prazo para supressão de irregularidades	5
20. Documentos de habilitação	5
21. Idioma dos documentos de habilitação	5
22. Modo de apresentação dos documentos de habilitação	5
23. Não adjudicação	6
24. Legislação	6
25. Foro competente	6
26. ANEXOS	7

1. Identificação do procedimento

Processo CP 01/2025

2. Designação do procedimento

Aquisição de serviços para manutenção e conservação de espaços verdes da Freguesia de Palmela

3. Objeto do procedimento

Aquisição de serviços para manutenção de espaços verdes na Vila de Palmela, Freguesia de Palmela, devidamente descritos nos Anexos ao Caderno de Encargos do presente procedimento.

4. Entidade adjudicante:

Freguesia de Palmela

5. Órgão decisor

Junta de Freguesia

Procedimento autorizado por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 12 de março de 2025

6. Tipo de procedimento / fundamento

Consulta prévia, nos termos do estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

7. Idioma

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, terão que ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

8. Prazo para entrega da proposta

O prazo para entrega da proposta decorre até às 11:00 horas do dia 24 de março de 2025.

9. Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser enviados por via eletrónica para roselia.paz@jf-palmela.pt

10. Instrução da proposta

- 10.1 A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;
- 10.2 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente convite;
- 10.3 Declaração com a periodicidade dos serviços, onde conste o número de horas para a execução, diária, dos serviços
- 10.4 Valor mensal, com indicação expressa da não inclusão do IVA;
- 10.5 Valor para os 9 meses, com indicação expressa da não inclusão do IVA.
- 10.6 Cópia da Certidão do Registo Comercial, ou código de acesso para consulta online da
- 10.7 Certidão Permanente de Registo;
- 10.7 Registo de Beneficiário Efetivo.

11. Caução

Não exigível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

12. Preço base

€ 71 100,00 (setenta e um mil e cem euros), s/ IVA.

13. Fase de negociação

Não

14. Critério de adjudicação

Modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação, sendo densificada pelo fator preço correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar.

15. Critério de desempate

O critério de desempate na avaliação das propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do CCP, é:

Primeiro - No caso de duas ou mais propostas apresentarem igual preço, que o desempate seja efetuado por recurso ao somatório do número de horas apresentado para os serviços, ganhando a proposta que apresentar o maior número de horas diário.

Segundo - Mantendo-se a situação de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a efetuar pelo júri do procedimento, notificando-se os concorrentes para o efeito.

16. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias a contados da data do termo fixado para a apresentação da mesma.

17. Duração do contrato

9 meses, com início em 1 de abril de 2025.

18. Código CPV

77311000-3 Serviços de manutenção de áreas verdes

19. Prazo para supressão de irregularidades

2 dias

20. Documentos de habilitação

O adjudicatário terá que apresentar os seguintes documentos, no prazo de 5 dias úteis, após a notificação a adjudicação:

- 20.1 Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante dos anexos I e II ao presente convite;
- 20.2 Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;

♦ *A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.*

21. Idioma dos documentos de habilitação

- 21.1 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 21.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

22. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deve enviar os documentos de habilitação através de correio eletrónico para roselia.paz@jf-palmela.pt

23. Não adjudicação

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, se as condições financeiras da proposta não se enquadrem no plano de financiamento que suporta esta Consulta Prévia

24. Legislação

Em tudo o omissa nas peças do procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

25. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Juízo dos Contratos Públicos, com expressa renúncia a qualquer outro.

26.ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

REGRAS DO SORTEIO

1. O sorteio será realizado na presença do júri do procedimento, em data e hora a notificar, com a antecedência de 5 (cinco) dias, nas instalações da Junta de Freguesia sitas na Rua Hermenegildo Capelo N° 58, 2950-234 Palmela.
2. Ao sorteio poderão comparecer um representante de cada concorrente admitido, fazendo-se acompanhar de credenciação/certificação com poderes para representar a empresa no ato, acompanhado do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão, sem os quais não poderá participar no sorteio. As presenças serão registadas em folha própria.
3. Mesmo em caso de ausência de algum dos concorrentes admitidos, o sorteio será realizado, à hora constante da notificação, e o resultado do mesmo será vinculativo para efeitos da ordenação das propostas.
4. O sorteio realizar-se-á da seguinte forma:
 - a) existirão bolas homogéneas, iguais em material, volume e peso, numeradas de 1 até ao número total de concorrentes colocados em situação de empate;
 - b) a cada concorrente empatado, será atribuída uma bola numerada;
 - c) a atribuição do número de cada bola é feita por ordem alfabética dos concorrentes em situação de empate;
 - d) as bolas, após a sua apresentação, serão introduzidas num saco opaco, na presença do júri e dos representantes dos concorrentes, que no dia e hora indicada se encontrem na sala do sorteio;
 - e) a extração, de cada bola do saco, será realizada pelo presidente do Júri, ou seu substituto legal, obtendo-se a seguinte ordenação:
 - i - a extração da primeira bola corresponderá ao concorrente que ficará ordenado em 1º lugar; e
 - ii - a extração da segunda bola corresponderá ao concorrente que ficará ordenado em 2º lugar e assim sucessivamente;
 - f) após a extração de todas as bolas será elaborada a ata, assinada pelos elementos do júri, onde constará, nomeadamente, a ordenação das propostas resultante do respetivo sorteio.